



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 108/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 111/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

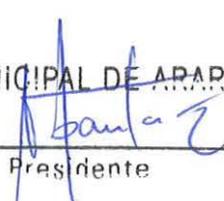
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente ao reembolso, à Secretaria do Estado da Educação, dos profissionais cedidos para exercer atividades de docência no Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.04	FUNDEB		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		
12.361.0016.2	ATIVIDADE		
12.361.0016.2.2.038	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – REEMBOLSO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO	R\$	33.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$	33.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.04	FUNDEB		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		
12.361.0016.2	ATIVIDADE		
12.361.0016.2.2.038	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – REEMBOLSO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO	R\$	33.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$	33.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS		

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 7 de abril de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente